



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 401/2014, de autoria do Edil MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR, que “Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 10.987, de 29 de outubro de 2014, que dispõe sobre denominação de ‘CLARA LUIZA DE OLIVEIRA’ a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências”.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 11 de novembro de 2014.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador José Francisco Martinez

PL nº 401/2014

Trata-se de PL de autoria do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que *"Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 10.987, de 29 de outubro de 2014, que dispõe sobre denominação de 'CLARA LUIZA DE OLIVEIRA' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências"*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 07).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende apenas corrigir um equívoco nas datas previstas no Art. 2º da Lei em questão, estando condizente com nosso direito positivo.

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a cpor.

S/C., 11 de novembro de 2014.

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro-Relator

